



Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
SAÚDE EM TUDO O QUE FAZ**

LEI Nº 310/98 , de 24 de Abril de 1998.

**“ Denomina de Escola de 1º Grau
Dionísio Ribeiro Luz, a escola que fica
situada na localidade de Colonos
(Núcleo G), e dá outras providências”.**

Eu, Prefeito Municipal de São Luís do Curu-
CE, Dr. Henrique César do Nascimento Ramalho, faço saber, que a Câmara Municipal
apoiou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Escola de 1º Grau Dionísio Ribeiro Luz, em prédio
próprio da Prefeitura Municipal, escola situada na localidade de Colonos (Núcleo G) no
município de São Luís do Curu-CE.

Art. 2º – A referida escola ministrará o ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do
Curu- Ce, aos 24 de Abril de 1998.



Henrique César Nascimento Ramalho
Prefeito Municipal